



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado LÚCIO VALE
E-mail: dep.luciovale@camara.gov.br

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PROJETO DE LEI Nº 2.403-A, DE 2003 **(Apensados os PL nº 5.289, de 2005, e nº 3.189, de 2008)**

Estende os benefícios fiscais concedidos pelo Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, e Decreto-Lei nº 1.435, de 16 de dezembro de 1975, às áreas pioneiras, zonas de fronteira e outras localidades da Amazônia Ocidental e Área de Livre Comércio de Macapá/Santana, no Estado do Amapá.

EMENDA AO SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DA AMAZÔNIA, INTEGRAÇÃO NACIONAL E DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Dê-se ao art. 5º do substitutivo a seguinte redação:

“Art. 5º Ficam criadas as Áreas de Livre Comércio do Município de Barcarena, do Município de Santarém, do Município de Almeirim e do Município de Itaituba, todos no Estado do Pará, e do Município de Oiapoque, no Estado do Amapá, às quais se aplicam os mesmos benefícios e condições previstos nesta Lei.”

Sala da Comissão, em 19 de setembro de 2008.

Deputado LÚCIO VALE
Relator

